



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO Nº 113, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2009

Altera e acresce dispositivos ao Decreto nº 86, de 7 de maio de 2009, que concede aposentadoria por invalidez à Ana Maria de Souza Gusmão.

O PREFEITO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º O art. 1º do Decreto nº 86, de 7 de maio de 2009, publicado no Diário Oficial do Estado nº 2.888, de 11 de maio de 2009, passa a vigor acrescido dos § 1º e § 2º, com a seguinte redação :

“Art. 1º.....

§ 1º A aposentadoria de que trata o **caput** deste artigo fixa os proventos proporcionais ao tempo de contribuição (19/30), no percentual mínimo de 70% da média apurada, com complementação ao salário mínimo vigente, nos termos da Revisão de Proventos nº 001/2009 constantes no Processo nº 31043/2008 e apenso nº 864/2009.

§ 2º Os proventos da pensão serão reajustados na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social, de acordo com a variação integral do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.” (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 7 de maio de 2009.

Palmas, aos 30 dias do mês de dezembro de 2009.

RAUL FILHO
Prefeito de Palmas

Marly Coutinho Aguiar
Diretora-Presidente do PREVIPALMAS